



## ERRATA Nº 02 – CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Carandaí, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 02 do Edital nº 001/2015, conforme a seguir:

### **Art. 1º - Retifica – se as datas dos itens 2.3.1, 2.3.2.1, 2.3.3 e 3.2.2:**

**2.3.1.** Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no período de **16/03/2015 a 18/03/2015**:

**2.3.2.1 –** O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser protocolado pessoalmente, por representante ou enviado por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento ao endereço do item **2.3.2** no período de **16/03/2015 a 18/03/2015**, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado. A tempestividade da solicitação será feita pela data de postagem do documento ou protocolo realizado.

**2.3.3.** O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Comissão Supervisora do Concurso e será divulgado até o dia **06/04/2015**, na página do endereço eletrônico [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

**3.2.2.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados pessoalmente ou através de procurador, por meio de de procuração simples, em envelope lacrado, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Carandaí, ou pelos Correios, através de SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento, postado, impreterivelmente durante o período de inscrições, de **16/03/2015 a 16/04/2015**, aos cuidados da SEAP Consultoria e Concursos Públicos Ltda. – Rua Tupis, nº 485 – Sala 114, Centro, Belo Horizonte – MG CEP 30190-060. Identificar no lado externo do envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal de Carandaí – Laudo Médico – Nome completo, cargo, endereço e nº de inscrição.

### **Art. 2º - Retificam – se os itens 3.1 e 3.1.1:**

#### **3. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo a elas reservados em até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso por cargo.

**3.1.1.** Caso o número de que trata o caput seja fracionado até 0,5% (meio ponto percentual), será arredondado para o número inteiro imediatamente anterior. Acima de 0,5% (meio ponto percentual), será arredondado para o número subsequente.

### **Art. 3º - Retificam – se os itens 2.3.4 e 7.1, no que se refere ao envio de Recursos:**

**2.3.4.** Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item **2.3.2** ou enviados via postal com A.R.. Os candidatos com pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso. Os candidatos cuja documentação estiver incompleta, terão o pedido de isenção indeferido.

**7.1.** Caberá recurso à SEAP em única e última instância desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do evento e, protocolizados pessoalmente ou através de procurador (procuração simples, poderá ser feita manualmente) diretamente na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Carandaí, situada à Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro - Carandaí/MG - CEP 36280-000, ou encaminhado através dos Correios, por via postal com Aviso de Recebimento ou SEDEX, (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: “Prefeitura Municipal de Carandaí – Concurso Público – Edital 001/2015, nº de inscrição, nome completo e cargo” - para a SEAP- Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. Rua Tupis, 485 sala 114 – Centro – Belo Horizonte / MG – CEP 30.190-060:



**Art. 4º** - Retifica – se a nomenclatura do cargo n° **03 Farmacêutico**, que passa a ter a seguinte redação: **Farmacêutico – 40 horas**

**Art. 5º** - Retifica – se no Anexo III do Edital, a carga horária, conforme a seguir:

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Bibliotecário	44
04	Fiscal de Obras	44
05	Fiscal de Posturas	44
06	Fiscal Sanitário	44
07	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	44
09	Nutricionista	44

10	Oficial de Serviços – Calceteiro	44
11	Oficial de Serviços - Pedreiro	44
12	Operador de Máquinas - CNH C, D ou E	44
13	Operário	44
24	Técnico de Meio Ambiente	44
25	Técnico em Segurança do Trabalho	44

**Art. 6º** - Retifica – se no Anexo III do Edital a quantidade de vagas reservadas a deficientes, para o cargo n° **13 – Operário**, no total de 02 (duas) vagas.

**Art. 7º** - Retifica – se no Anexo III do Edital o valor de vencimento para os seguintes cargos:

*Cargo n° 10 - Oficial de Serviços – Calceteiro: R\$ 788,00*

*Cargo n° 11 - Oficial de Serviços – Pedreiro: R\$ 816,00*

*Cargo n° 13 - Operário: R\$ 788,00*

**Art. 8º** - Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta Errata.

Carandaí, 10 de Março de 2015.

**Prefeito Municipal de Carandaí**